Arroio Trinta, 9 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Arroio Trinta
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA 24/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Município de Arroio Trinta (CNPJ: 82.826.462/0001-27)

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Nº do Processo: 24

Categoria do TR: Contratação de serviços

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de infraestrutura, equipamentos e suporte técnico, destinados à realização do evento Acendimento das Luzes de Natal, promovido pelo Município de Arroio Trinta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2026, no Município de Arroio Trinta/SC.

A contratação será dividida em 02 (dois) itens distintos e independentes, permitindo disputa, julgamento e adjudicação individualizados, conforme segue:

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO: locação de carreta palco destinada à realização de evento ao ar livre, com público estimado de aproximadamente 1.000 pessoas, equipada com sistema profissional de sonorização e iluminação, sistema de PA compatível com o porte do evento, painel de LED, mesa de som, microfones, monitores e demais equipamentos e acessórios necessários às apresentações, incluindo profissionais técnicos, transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada da estrutura.

ITEM 02 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador a diesel, trifásico, com potência mínima de 150 kVA, tensão 380/220 V, destinado ao fornecimento de energia para os sistemas de som, iluminação, painel de LED e demais equipamentos da carreta palco, com autonomia mínima de 10 (dez) horas, incluindo combustível, cabos de alimentação, cabeamentos, conexões e demais acessórios necessários, sistema de redução de ruído, transporte, instalação, testes, operação e profissional técnico durante o período de utilização.

O evento terá programação prevista das 16h às 21h, devendo a montagem, instalação e realização dos testes ocorrer com antecedência suficiente para

assegurar que toda a estrutura esteja em plenas condições de funcionamento antes do início da programação.

As características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se equipamentos de características equivalentes ou superiores, quando tecnicamente aplicável, desde que preservadas a compatibilidade, segurança, funcionalidade e finalidade pretendidas.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com julgamento por item, podendo o mesmo licitante participar e, se vencedor, ser contratado para ambos os itens, desde que cumpra integralmente os requisitos estabelecidos para cada um.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura técnica adequada à realização do evento Acendimento das Luzes de Natal, previsto para o dia 29 de novembro de 2026, integrante da programação promovida pelo Município de Arroio Trinta.

O evento será realizado ao ar livre, com público estimado de aproximadamente 1.000 pessoas, demandando estrutura adequada para apresentações e atividades programadas, especialmente quanto a palco, sonorização, iluminação, painel de LED e fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica.

O Município não dispõe, em seu patrimônio e estrutura própria, dos equipamentos e recursos técnicos necessários ao atendimento integral da demanda, especialmente carreta palco equipada e grupo gerador com capacidade compatível, tornando necessária a contratação de empresas especializadas.

A opção pela locação temporária, em vez da aquisição dos equipamentos, decorre do caráter eventual da utilização, evitando investimentos elevados para aquisição de bens que demandariam armazenamento, manutenção, conservação, operação e demais custos permanentes, conforme solução analisada no Estudo Técnico Preliminar.

A divisão em dois itens decorre da natureza tecnicamente distinta dos serviços e da existência de fornecedores que podem atuar de maneira independente nos respectivos segmentos, possibilitando maior participação de empresas especializadas e ampliando a competitividade, sem comprometer a funcionalidade da solução.

Ressalta-se, ainda, que se trata de contratação vinculada a evento com data certa e previamente definida, razão pela qual o cumprimento dos prazos de

mobilização, transporte, montagem, instalação e testes constitui obrigação essencial. Eventual prestação posterior ao dia programado não atenderá à finalidade administrativa da contratação.

3. QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Locação de carreta palco equipada, conforme especificações técnicas	01	Serviço
02	Locação de grupo gerador a diesel, trifásico, potência mínima de 150 kVA, conforme especificações técnicas	01	Serviço

Os quantitativos correspondem à necessidade específica para a realização de um único evento, inexistindo previsão de contratação de quantitativos excedentes, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. ITEM 01 – LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO

Contratação de serviço de locação de carreta palco equipada, destinada à realização do evento Acendimento das Luzes de Natal, no dia 29 de novembro de 2026, em ambiente ao ar livre, com público estimado de aproximadamente 800 pessoas.

A estrutura deverá contemplar, no mínimo:

a) Sonorização

- sistema profissional de sonorização compatível com o porte e características do evento;
- sistema de PA composto por, no mínimo, 08 (oito) caixas line array, com potência mínima de 800 W cada;
- 04 (quatro) subwoofers, cada um equipado com 02 (dois) alto-falantes de 18 polegadas, com potência mínima de 3.000 W, conforme especificação técnica da contratação;
- mesa de som compatível com a estrutura e com as apresentações;

- microfones em quantidade e características suficientes para atendimento das apresentações;
- monitores de palco em quantidade e capacidade compatíveis com as apresentações;
- cabeamentos, conexões, pedestais, acessórios e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

b) Iluminação

- sistema profissional de iluminação;
- moving beams;
- canhões/refletores de iluminação;
- estruturas, cabeamentos, controladores, conexões e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema de iluminação.

c) Painel de LED

- painel de LED com dimensão mínima de 4 m x 2 m;
- definição/resolução P3, conforme especificação apresentada;
- estrutura e sistema necessários à instalação, fixação, alimentação, processamento e funcionamento do painel durante o evento.

d) Equipe técnica

- técnico de áudio;
- técnico de iluminação;
- demais profissionais eventualmente necessários à montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos que integram o item.

e) Serviços compreendidos

A contratação deverá contemplar integralmente:

- transporte da carreta palco, equipamentos e materiais até o local do evento;
- carga e descarga;
- posicionamento da estrutura;
- montagem e instalação;
- cabeamento e conexões;
- configuração dos sistemas;
- realização de testes prévios;
- operação dos equipamentos;
- acompanhamento técnico durante o evento;

- desmontagem;
- retirada da estrutura e equipamentos;
- todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários à perfeita execução do objeto.

O evento ocorrerá das 16h às 21h, devendo toda a estrutura estar completamente montada, instalada, configurada e testada com antecedência suficiente para permitir a conferência pela fiscalização e assegurar o início da programação no horário estabelecido.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, não sendo admitidos equipamentos que apresentem defeitos, instabilidade, ruídos anormais, falhas de funcionamento ou condições que possam comprometer a segurança, a qualidade técnica ou a continuidade das apresentações.

4.2. ITEM 02 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

Contratação de serviço de locação de 01 (um) grupo gerador a diesel, trifásico, destinado ao fornecimento de energia elétrica para os sistemas de som, iluminação, painel de LED e demais equipamentos da carreta palco principal durante o evento Acendimento das Luzes de Natal, no dia 29 de novembro de 2026.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- potência mínima de 150 kVA;
- sistema trifásico;
- tensão de 380/220 V;
- autonomia mínima de 10 (dez) horas;
- admite-se a utilização de tanque interno e, quando necessário, tanque suplementar/sobressalente para atendimento da autonomia exigida;
- fornecimento de combustível necessário ao funcionamento durante todo o período contratado;
- fornecimento de cabos de alimentação e demais cabeamentos necessários;
- cabos necessários à interligação com comprimento mínimo de 50 metros cada, conforme a necessidade da instalação;
- carenagem ou sistema de redução de ruído, observando-se o limite máximo especificado de 85 dB;
- todos os acessórios, conexões e demais materiais necessários à instalação e funcionamento;
- técnico capacitado à disposição durante o período de utilização.

A contratada será responsável pelo transporte, posicionamento, instalação, interligação, testes, funcionamento, acompanhamento técnico e retirada do equipamento.

O gerador deverá ser entregue devidamente abastecido e possuir combustível suficiente para atendimento da autonomia contratada, sendo todos os custos com óleo diesel de responsabilidade da contratada, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

Antes do início da programação deverão ser realizados testes de funcionamento e de compatibilidade entre o grupo gerador e a carga dos equipamentos da carreta palco, de modo a verificar a estabilidade e a segurança do fornecimento de energia.

O técnico responsável pelo gerador deverá permanecer disponível durante sua utilização, adotando imediatamente as providências necessárias em caso de falha, interrupção, necessidade de abastecimento ou qualquer outra intercorrência relacionada ao equipamento.

4.3. CONDIÇÕES TÉCNICAS COMUNS AOS DOIS ITEMS

As especificações previstas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa.

Quando tecnicamente aplicável, poderão ser aceitos equipamentos com características equivalentes ou superiores às especificadas, desde que não haja redução de desempenho, capacidade, segurança ou funcionalidade e que seja preservado o atendimento integral da finalidade pretendida.

Não serão aceitos equipamentos ou estruturas em condições inadequadas de conservação, com defeitos, improvisações que comprometam a segurança ou incompatibilidade com os demais sistemas utilizados no evento.

As contratadas deverão disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, materiais, cabeamentos, conexões e mão de obra necessários à execução integral do respectivo item, ainda que determinado componente acessório indispensável ao funcionamento não esteja individualmente relacionado neste Termo de Referência, desde que inerente à solução contratada e necessário à sua regular execução.

A execução dos dois itens deverá ser tecnicamente coordenada quanto à interligação entre o grupo gerador e a carreta palco, devendo as empresas contratadas, caso sejam distintas, prestar as informações e colaboração necessárias para realização dos testes e funcionamento conjunto dos sistemas.

A fiscalização poderá realizar conferência dos equipamentos antes do início do evento e determinar a imediata correção, complementação ou substituição daqueles que não atendam às especificações contratadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada, segura e integral execução do objeto, devendo a(s) empresa(s) contratada(s) possuir capacidade operacional compatível com o item adjudicado e responsabilizar-se por todos os recursos necessários à prestação dos serviços.

5.1. Requisitos gerais

A contratada deverá:

a) estar regularmente constituída e possuir atividade compatível com o objeto do item contratado;

b) fornecer todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, ferramentas, cabeamentos, conexões, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto;

c) disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;

d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos correspondentes ao item contratado;

e) disponibilizar profissionais em número suficiente e devidamente capacitados para execução dos serviços;

f) cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza dos serviços executados, inclusive as relacionadas às instalações elétricas e aos trabalhos realizados em altura, quando incidentes;

g) fornecer aos seus empregados e prestadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades;

h) adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física dos trabalhadores, artistas, servidores, público e terceiros;

i) observar as determinações da fiscalização municipal relacionadas à execução do objeto;

j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer o prazo, a segurança ou a qualidade dos serviços;

k) reparar, corrigir, remover ou substituir, sem ônus adicional para o Município, equipamento, material ou serviço que apresente defeito, inadequação ou desconformidade com as especificações contratadas;

l) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis durante a execução do objeto, observada a legislação aplicável;

m) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

n) arcar com todas as despesas necessárias à execução, inclusive mão de obra, transporte, deslocamento, combustível, alimentação e hospedagem de sua equipe, quando necessárias, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto.

5.2. Segurança e responsabilidade técnica

A montagem, instalação, operação e desmontagem deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis às estruturas e equipamentos utilizados.

Os serviços envolvendo instalações e conexões elétricas deverão ser realizados por profissionais capacitados e observadas as normas de segurança aplicáveis.

Os trabalhos executados em altura, quando necessários, deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, com utilização dos equipamentos de proteção exigíveis.

Quando, em razão da natureza da estrutura ou do serviço efetivamente executado, houver exigência legal de responsabilidade técnica, caberá à contratada providenciar, previamente à execução, a respectiva ART, RRT ou documento técnico equivalente legalmente aplicável, sem custo adicional para o Município.

A documentação deverá permanecer disponível para apresentação à fiscalização sempre que exigível.

5.3. Condições dos equipamentos

Todos os equipamentos disponibilizados deverão estar em condições adequadas de uso, conservação e manutenção, não podendo apresentar defeitos ou condições que comprometam sua funcionalidade ou segurança.

A Administração poderá recusar equipamento que:

- esteja em desacordo com as especificações mínimas;
- apresente defeito ou funcionamento instável;

- represente risco à segurança;
- seja incompatível com os demais sistemas;
- apresente desempenho insuficiente para atendimento da finalidade contratada.

Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar sua correção ou substituição em tempo hábil para não comprometer o início ou a continuidade da programação, sem qualquer custo adicional.

5.4. Equipe técnica

A contratada do Item 01 deverá disponibilizar, no mínimo, os profissionais necessários à montagem, instalação e operação da estrutura, incluindo técnico de áudio e técnico de iluminação, conforme especificação do objeto.

A contratada do Item 02 deverá disponibilizar técnico capacitado para acompanhamento do grupo gerador durante todo o período de utilização, apto a intervir imediatamente em caso de falha, necessidade de abastecimento ou qualquer intercorrência.

A ausência dos profissionais exigidos será considerada desconformidade na execução.

5.5. Compatibilidade entre os itens

Considerando que o grupo gerador do Item 02 será utilizado para alimentação dos sistemas integrantes da carreta palco do Item 01, deverá ser assegurada a compatibilidade técnica e operacional entre os equipamentos.

Caso os itens sejam adjudicados a empresas distintas, ambas deverão colaborar no fornecimento das informações técnicas necessárias à correta interligação dos sistemas, não sendo admitida recusa injustificada de cooperação que possa comprometer a execução.

Antes da liberação da estrutura para o evento deverão ser realizados testes conjuntos de funcionamento, verificando-se, especialmente, a alimentação elétrica, estabilidade, conexões e funcionamento dos equipamentos de som, iluminação e painel de LED.

5.6. Data certa e essencialidade dos prazos

A execução está vinculada ao evento Acendimento das Luzes de Natal, em 29 de novembro de 2026, com programação prevista das 16h às 21h.

Por se tratar de evento com data determinada, os prazos de mobilização, transporte, montagem, instalação e testes constituem condições essenciais da contratação.

A estrutura e os equipamentos deverão estar instalados e em plenas condições de funcionamento antes do início da programação, em horário de montagem e testes a ser previamente definido pela Administração.

A execução posterior à data do evento não satisfará a finalidade da contratação, sem prejuízo da apuração de eventual inadimplemento e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será realizada de forma integral por evento, compreendendo todas as etapas necessárias à disponibilização e funcionamento da infraestrutura contratada.

6.1. Etapas de execução

A execução compreenderá, no mínimo:

I – **Mobilização:** organização da equipe, equipamentos, veículos, materiais e demais recursos necessários;

II – **Transporte:** deslocamento da estrutura e dos equipamentos até o local indicado pela Administração;

III – **Montagem e instalação:** posicionamento, montagem, conexões, cabeamentos e demais procedimentos necessários;

IV – **Configuração e testes:** verificação individual e integrada dos sistemas;

V **– Liberação para utilização:** disponibilização dos equipamentos somente após verificação de suas condições de funcionamento;

VI – **Operação:** acompanhamento e operação técnica durante o período necessário à realização do evento;

VII – **Desmontagem e retirada:** desmontagem, carga e remoção dos equipamentos após o encerramento, observadas as orientações da Administração.

6.2. Local da execução

Os serviços serão executados no Município de Arroio Trinta/SC, em frente a Prefeitura Municipal para realização do Acendimento das Luzes de Natal.

A Administração comunicará às contratadas as informações necessárias ao acesso, posicionamento das estruturas e organização operacional.

6.3. Testes e liberação

A conclusão da montagem não implicará, por si só, aceitação da estrutura.

Antes do início do evento, deverão ser realizados testes de:

- sonorização;
- iluminação;
- painel de LED;
- microfones e monitores;
- alimentação elétrica;
- grupo gerador;
- interligação e compatibilidade entre os sistemas.

Qualquer irregularidade identificada deverá ser solucionada antes da liberação da estrutura para utilização.

6.4. Continuidade da prestação

Os equipamentos e profissionais técnicos deverão permanecer disponíveis pelo período necessário ao cumprimento do objeto.

Ocorrendo falha durante o evento, a contratada responsável deverá promover intervenção técnica imediata, buscando restabelecer o funcionamento no menor tempo possível**.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Obrigações gerais da Contratada

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, caberá à contratada:

a) executar integralmente o objeto do item adjudicado, observando as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas;

b) fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, cabeamentos, conexões, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução;

c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos;

d) cumprir os horários e orientações estabelecidos pela Administração para acesso, montagem, testes, realização do evento e desmontagem;

e) manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento durante toda a execução;

f) disponibilizar equipe técnica suficiente e capacitada;

g) substituir, complementar, reparar ou corrigir imediatamente, sem custo adicional para o Município, equipamento ou serviço que apresente defeito ou desconformidade;

h) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade dos serviços;

i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir a inspeção dos equipamentos e serviços;

j) responsabilizar-se por sua equipe e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução;

k) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis na execução;

l) adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes e proteção de trabalhadores, artistas, servidores, público e terceiros;

m) manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

o) providenciar, quando legalmente exigíveis, documentos de responsabilidade técnica, licenças, registros ou autorizações pertinentes aos serviços sob sua responsabilidade;

p) não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado;

q) cumprir as determinações da fiscalização, desde que relacionadas às obrigações estabelecidas no processo de contratação;

r) deixar o local utilizado em condições adequadas após a retirada de seus equipamentos, responsabilizando-se pela remoção de materiais e resíduos decorrentes de sua atividade.

7.2. Obrigações específicas – Item 01 – Carreta Palco

Além das obrigações gerais, caberá à contratada do Item 01:

a) disponibilizar a carreta palco e todos os sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED previstos nas especificações técnicas;

b) fornecer o sistema mínimo de PA, subwoofers, mesa de som, microfones, monitores, moving beams, canhões/refletores, painel de LED e respectivos acessórios nas condições especificadas;

c) disponibilizar técnico de áudio e técnico de iluminação, além da equipe necessária à montagem, operação e desmontagem;

d) realizar a montagem e instalação em prazo suficiente para realização dos testes antes da programação;

e) realizar testes completos dos sistemas de áudio, iluminação e painel de LED;

f) manter profissionais aptos a intervir imediatamente em eventual falha durante a utilização;

g) substituir ou corrigir equipamento defeituoso ou incompatível sem ônus adicional;

h) colaborar tecnicamente com a empresa responsável pelo Item 02 para correta interligação do grupo gerador;

i) informar previamente as características técnicas necessárias à alimentação elétrica da estrutura, quando solicitado pela Administração ou pela contratada responsável pelo gerador;

j) garantir que cabeamentos e conexões de sua responsabilidade sejam instalados de maneira segura, evitando exposição indevida ao público e riscos de acidentes.

7.3. Obrigações específicas – Item 02 – Grupo Gerador

Além das obrigações gerais, caberá à contratada do Item 02:

a) fornecer grupo gerador a diesel, trifásico, com potência mínima de 150 kVA e tensão 380/220 V;

b) garantir autonomia mínima de 10 (dez) horas, inclusive mediante tanque suplementar quando necessário;

c) fornecer integralmente o combustível necessário, sem custo adicional;

d) fornecer os cabos de alimentação e demais cabeamentos necessários, observada a especificação de comprimento mínimo estabelecida;

e) fornecer conexões, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento;

f) disponibilizar equipamento com sistema/carenagem de redução de ruído, observada a especificação técnica prevista;

g) realizar transporte, posicionamento, instalação, interligação e testes;

h) disponibilizar técnico capacitado durante todo o período de utilização;

i) monitorar o funcionamento e o nível de combustível durante a execução;

j) providenciar eventual abastecimento necessário sem interrupção indevida da programação;

k) atuar imediatamente diante de falhas ou instabilidade;

l) colaborar com a contratada do Item 01 para os testes de compatibilidade e funcionamento integrado;

m) observar medidas de segurança no armazenamento e manuseio do combustível, prevenindo vazamentos, incêndios e contaminação do local;

n) responsabilizar-se pela retirada do gerador, combustível remanescente, cabeamentos e demais materiais após o encerramento.

7.4. Obrigações da Contratante

Compete ao Município de Arroio Trinta:

a) disponibilizar o local necessário à execução;

b) comunicar previamente o local e as informações necessárias ao acesso e posicionamento das estruturas;

c) fornecer às contratadas as informações disponíveis necessárias à organização operacional;

d) permitir o acesso das equipes e veículos autorizados;

e) designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização;

f) acompanhar a montagem, instalação e testes, quando necessário;

g) verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas;

h) comunicar formalmente as irregularidades constatadas e exigir sua correção;

i) promover o alinhamento operacional necessário entre as empresas dos dois itens, sem assumir obrigações técnicas próprias das contratadas;

j) receber os serviços após verificação do cumprimento das condições estabelecidas;

k) efetuar o pagamento devido após a regular execução, recebimento e apresentação dos documentos pertinentes, conforme condições do edital e do instrumento contratual.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à segurança, qualidade e adequação dos equipamentos e serviços sob sua responsabilidade.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

O Fiscal do Contrato, Marília Borga Ferronato, telefone (49) 3535-6000 e e-mail casadaculturaa30@gmail.com, será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar eventuais ocorrências e atestar a regular execução para fins de pagamento, observadas as atribuições legal e administrativamente estabelecidas.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- aos equipamentos efetivamente disponibilizados;
- às especificações técnicas mínimas;
- aos horários de montagem e instalação;
- à realização dos testes;
- à presença da equipe técnica exigida;
- à compatibilidade entre os dois itens;
- às condições de funcionamento e segurança;
- ao cumprimento das obrigações durante o evento.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências solicitadas à contratada.

A fiscalização poderá determinar a correção de irregularidades, complementação ou substituição de equipamentos em desacordo com o contratado, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência e, especialmente, com a necessidade de que a estrutura esteja plenamente operacional antes do início do evento.

Quando a irregularidade não puder ser solucionada diretamente pela fiscalização ou ultrapassar sua competência, a situação deverá ser encaminhada à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto será considerado regularmente executado somente após a prestação integral dos serviços correspondentes ao respectivo item.

A simples chegada, entrega ou instalação dos equipamentos não caracteriza, isoladamente, o cumprimento integral do objeto, uma vez que a contratação compreende também testes, disponibilidade, operação e acompanhamento técnico durante o período previsto.

Antes do início da programação, a fiscalização poderá realizar conferência dos equipamentos e verificar seu funcionamento.

Equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada promover sua correção, complementação ou substituição em tempo hábil.

Para fins de aceitação serão considerados, entre outros:

Item 01: disponibilidade da carreta palco; atendimento das especificações de sonorização, iluminação e painel de LED; montagem e instalação; realização dos testes; disponibilidade da equipe técnica; funcionamento adequado durante a programação e posterior desmontagem.

Item 02: disponibilização do gerador nas características exigidas; combustível e autonomia; cabeamentos e acessórios; instalação; testes; compatibilidade com a carreta palco; disponibilidade do técnico; funcionamento durante o período necessário e posterior retirada.

A ocorrência de falhas ou desconformidades será registrada pela fiscalização e considerada na avaliação da regular execução, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução integral e o recebimento dos serviços correspondentes ao respectivo item, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e ateste pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições e o prazo definidos pelo Município no edital e no instrumento contratual.

O pagamento será realizado individualmente por item, conforme o respectivo valor adjudicado, inclusive quando os itens forem executados por empresas distintas.

Não será considerado devido pagamento por parcela do objeto não executada ou recusada pela fiscalização enquanto persistir irregularidade imputável à contratada, observados o procedimento administrativo e as condições previstas no instrumento convocatório.

Todos os custos necessários à execução integral deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança posterior de transporte, combustível, equipe técnica, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, cabeamentos, acessórios ou qualquer outro custo inerente à execução que seja de responsabilidade da contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Município de Arroio Trinta e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A contratação será dividida em 02 (dois) itens distintos e independentes, sendo:

Item 01 – Locação de Carreta Palco;

Item 02 – Locação de Grupo Gerador.

O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou para ambos os itens, sendo admitida a adjudicação dos dois itens à mesma empresa caso esta apresente a proposta vencedora em ambos e atenda às respectivas condições de habilitação.

A análise das propostas deverá considerar não apenas o preço ofertado, mas também sua conformidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas para o respectivo item.

Propostas que não atendam às especificações mínimas do objeto estarão sujeitas à desclassificação, observados o procedimento, os critérios e as condições definidos no instrumento convocatório.

12. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

As exigências deverão ser compatíveis e proporcionais à natureza, ao porte e à complexidade da contratação, evitando-se requisitos que possam restringir injustificadamente a competitividade.

12.1. Qualificação técnica

Para demonstração da capacidade técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviço de características compatíveis com o objeto do item disputado, mediante apresentação de atestado(s) ou documento(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma admitida pela legislação e pelo edital.

Para o Item 01, a comprovação deverá guardar pertinência com serviços de infraestrutura técnica para eventos, especialmente locação, montagem ou operação de estruturas/equipamentos de sonorização, iluminação, palco ou solução de natureza compatível.

Para o Item 02, a comprovação deverá guardar pertinência com locação, instalação, operação ou fornecimento de grupo gerador ou serviço tecnicamente compatível.

As exigências de qualificação técnica não deverão impor quantitativos, características ou condições superiores às necessárias à demonstração da capacidade do licitante para execução satisfatória do objeto.

Quando determinada atividade estiver legalmente sujeita à responsabilidade de profissional habilitado ou registro perante conselho profissional, eventual exigência deverá observar a legislação específica e ser devidamente compatível com os serviços efetivamente contratados.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis à Administração Municipal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa deverá considerar separadamente:

Item 01 – Locação de Carreta Palco;

Item 02 – Locação de Grupo Gerador.

Baseando-se nas demandas necessárias, foi elaborado um descritivo detalhado dos itens a serem contratados, bem como suas quantidades e valores médios dos orçamentos recebidos, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Item	**Descritivo**	**Un**	**Qtd.**	Orç A. EJD	Orç B. Bonfilho	Orç C. Sabor Som	**Média**
Item **01**	**Data: 29/11/2026** Evento: Acendimento das Luzes de Natal Locação de **carreta palco** para realização de evento ao ar livre, com público estimado de aproximadamente 800 pessoas, equipada com sistema profissional de sonorização e iluminação, contemplando sistema de PA compatível com o porte do evento,mínimo 8 line array de 800w cada e 4 subwoffer com 2 alto falante de 18 polegadas de no mínimo 3000watts, moving beams, canhões/refletores de iluminação, painel de LED de mínimo 4x2 com definição P3, mesa de som, microfones, monitores e demais equipamentos e acessórios necessários para a realização das apresentações. Inclusos técnico de áudio e técnico de iluminação, bem como transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e todos os equipamentos e serviços necessários à perfeita execução do objeto.	Serviço	**1**	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 24.000,00	R$ 21.333,33

Item	Descritivo	Un	Qtd.	Orç A. Gera Fort	Orç B. Bi Sonoriz.	Orç C. EJD	Média
	~~Horário do evento: 16h00 às 21h00.~~						
Item 02	**Gerador dia 29/11/26** Locação de grupo gerador a diesel, trifásico de no mínimo 150 kva, na tensão 380/220v, para fornecimento de energia para o sistema de som/luz/painel de led de carreta palco principal. tanque de combustível para autonomia mínima de 10 (dez) horas (sendo aceitável, tanque interno e tanque sobressalente para autonomia requerida). deverão ser fornecidos pela contratada cabos de alimentação, bem como os demais cabos necessários com no mínimo 50 metros cada cabo, com carenagem silenciadora de ruídos (máximo 85 db). óleo diesel por conta do contratado com diária de até 10 horas de uso e com técnico a disposição durante o evento.	Serviço	**1**	R$ 4.499,00	R$ 4.000,00	~~R$ 15.000,00~~	R$ 4.249,50

Valor Total Item 01 Média: R$ 21.333,33

Valor Total Item 02 Média: R$ 4.249,50

Valor Total Média: R$ 25.582,83

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos orçamentários disponíveis no orçamento do Município de Arroio Trinta, vinculados à:

Dotação Orçamentária nº 284.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa.

15. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em **02 (dois) itens**, em conformidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

O parcelamento justifica-se porque os serviços de carreta palco e grupo gerador possuem natureza técnica distinta e podem ser fornecidos por empresas especializadas diferentes.

A divisão amplia a possibilidade de participação de fornecedores, evita restringir a competição exclusivamente a empresas capazes de executar simultaneamente ambos os serviços e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada item.

A separação não compromete a funcionalidade da solução, uma vez que este Termo de Referência estabelece expressamente a obrigação de cooperação e compatibilidade técnica entre os responsáveis pelos dois itens.

Será permitida a participação de um mesmo licitante nos dois itens, inclusive com adjudicação de ambos à mesma empresa caso seja vencedora em cada disputa.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto adjudicado, nem a transferência integral das responsabilidades assumidas pela contratada.

Eventual subcontratação parcial, caso admitida pelo instrumento convocatório, dependerá de prévia autorização da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e regular execução do objeto.

A subcontratação não poderá ser utilizada para afastar ou contornar requisitos de habilitação ou condições estabelecidas no procedimento licitatório.

17. SUSTENTABILIDADE E MEDIDAS AMBIENTAIS

Na execução dos serviços, as contratadas deverão adotar, quando aplicáveis, medidas destinadas à redução de impactos ambientais e à adequada utilização dos recursos envolvidos.

Especialmente quanto ao **Item 02 – Grupo Gerador**, a contratada deverá adotar procedimentos seguros para transporte, armazenamento, abastecimento e utilização de combustível, prevenindo vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e demais danos ambientais.

Eventuais resíduos, embalagens, materiais, combustíveis ou substâncias decorrentes da atividade da contratada deverão receber destinação adequada, sendo vedado seu descarte irregular no local do evento.

Após a desmontagem, cada contratada deverá retirar os materiais e resíduos decorrentes de sua atividade, deixando a área utilizada em condições adequadas.

O grupo gerador deverá observar a especificação de redução de ruído prevista neste Termo de Referência, buscando minimizar os impactos sonoros durante sua utilização.

18. INFRAÇÕES, INEXECUÇÃO E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às consequências e sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e no instrumento contratual, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo da análise do caso concreto, poderão caracterizar irregularidade na execução:

a) atraso injustificado na mobilização, montagem ou instalação;

b) não comparecimento da contratada na data estabelecida;

c) disponibilização de equipamentos em desacordo com as especificações;

d) ausência dos profissionais técnicos exigidos;

e) não realização dos testes necessários;

f) falha na prestação decorrente de deficiência imputável à contratada;

g) recusa injustificada em corrigir ou substituir equipamentos inadequados;

h) interrupção injustificada dos serviços;

i) descumprimento das determinações da fiscalização relacionadas às obrigações contratuais;

j) inexecução parcial ou total do objeto.

Considerando que o objeto está vinculado a evento com data certa, eventual atraso ou inexecução deverá ser avaliado levando em consideração o impacto

causado à realização da programação e a impossibilidade de atendimento da finalidade administrativa mediante execução posterior.

As penalidades específicas, respectivos critérios e procedimentos serão disciplinados pelo edital e pelo instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

19. ALTERAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais pertinentes e da respectiva instrução administrativa, não sendo admitida alteração de preço decorrente de circunstâncias ordinárias que integrem os riscos normalmente assumidos pelo contratado na formulação de sua proposta.

20. REAJUSTE

Considerando que o objeto se destina à realização de evento determinado, com execução prevista em período inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste durante o período ordinariamente previsto para execução.

Permanecem resguardadas as hipóteses legalmente cabíveis de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente demonstradas e reconhecidas pela Administração.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do instrumento contratual será estabelecida no edital e no respectivo instrumento de contratação, por período suficiente para abranger as providências preparatórias, mobilização, execução do evento, desmontagem, recebimento dos serviços e demais procedimentos administrativos relacionados ao objeto.

A execução principal ocorrerá obrigatoriamente em **29 de novembro de 2026**, observados os horários de montagem, testes, programação e desmontagem definidos pela Administração.

A vigência contratual não autoriza a execução do objeto em data diversa daquela estabelecida para o evento, salvo alteração formalmente determinada ou autorizada pela Administração nas hipóteses legalmente cabíveis.

22. GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza, a duração e as características do objeto, não se identifica, neste Termo de Referência, necessidade de exigência de garantia contratual, sem prejuízo de avaliação diversa pelo setor competente durante a instrução do procedimento.

A ausência de garantia contratual não afasta as responsabilidades da contratada pela adequada execução nem a aplicação das medidas previstas no edital, contrato e legislação em caso de inadimplemento.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do respectivo item, inclusive transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação, equipe técnica, desmontagem, combustível do gerador, materiais, cabeamentos, conexões, ferramentas, alimentação e hospedagem da equipe, quando necessárias, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

Não serão admitidos custos adicionais decorrentes de despesas inerentes ao objeto que deveriam ter sido consideradas pelo licitante na elaboração de sua proposta.

As especificações deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, admitindo-se características equivalentes ou superiores quando tecnicamente aplicável, desde que não haja redução de desempenho, segurança, capacidade ou funcionalidade.

A eventual aceitação de característica equivalente ou superior deverá preservar integralmente a finalidade da especificação originalmente estabelecida.

Os casos não previstos serão analisados pela Administração à luz do edital, do instrumento contratual, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

24. CONCLUSÃO

Diante da necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conclui-se pela adequação da contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento da infraestrutura necessária à realização do evento **Acendimento das Luzes de Natal**, no dia 29 de novembro de 2026, no Município de Arroio Trinta/SC.

A contratação será dividida em:

Item 01 – Locação de Carreta Palco;

Item 02 – Locação de Grupo Gerador.

O parcelamento mostra-se adequado à natureza distinta dos serviços e permite ampliar a participação de fornecedores especializados e a competitividade, preservando-se a integração técnica necessária entre os dois itens.

As especificações, requisitos, obrigações, mecanismos de fiscalização e critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência destinam-se a assegurar a adequada execução do objeto, a segurança operacional, a continuidade da programação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, considera-se o objeto suficientemente caracterizado para o prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências aplicáveis.

25. RESPONSÁVEL

- **Elaborador:** Marília Borga Ferronato
 - **Cargo:** Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARILIA BORGA FERRONATO
Data: 09/09/2026 16:13:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável

ANEXOS

1. Cotações de preços.
2. Documentos relacionados.